

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024 – RETIFICADO

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets e televisores, destinados a atender as necessidades do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de Porto Ferreira para uso do sistema de Votação Eletrônica, conforme especificações técnicas mínimas obrigatórias e quantidades descritas neste termo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	02	TELEVISÃO SMART TV LED 65 POLEGADAS
02	01	TELEVISÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS
03	02	TELEVISÃO SMART TV LED 42 POLEGADAS
04	11	TABLET COM CAPA SUPORTE

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

Considerando a contratação de solução integrada de sistema informatizado para Gestão Legislativa, compreendendo Processo Legislativo, Votação Eletrônica e Desenvolvimento de Website e hospedagem faz-se necessária a disponibilização de equipamentos de smart TVs para formação do painel eletrônico e acompanhamento das votações e tablets para a interação dos vereadores com o sistema de votação durante a realização das sessões legislativas.

É importante salientar que a aquisição dos referidos itens viabilizarão o pleno funcionamento da ferramenta do Painel Eletrônico de Votação, além de permitir diferentes ações potenciais pelos vereadores e suprir a demanda deste Órgão.

Ainda, as capas-suportes para os tablets são necessárias para afixação, manuseio e preservação dos itens.

Desta forma, a aquisição dos equipamentos de informática e televisores representa um investimento estratégico essencial, o qual trará significativas melhorias na operacionalidade, eficiência e segurança dos serviços prestados por esta Casa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objeto, com fornecimento único cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	02	TELEVISÃO SMART TV LED 65 POLEGADAS Smart TV, tela UHD 4K de 65 polegadas, com Wi-Fi integrado, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: BIVOLT, com controle remoto.
02	01	TELEVISÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS Smart TV, com Wi-Fi, tela UHD 4K de 50 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: BIVOLT, com controle remoto.
03	02	TELEVISÃO SMART TV LED 42 POLEGADAS Smart TV; com Wi-Fi; tela UHD 4K de 42 polegadas, navegador (Web Browser), com entradas HDMI, USB, com conversor digital integrado; voltagem: BIVOLT, com controle remoto.

04	11	TABLET COM CAPA SUPORTE Tela de 11 polegadas ou superior, com resolução da tela 1920x1200 pixels ou superior; 4GB de RAM; Memória interna de no mínimo 64GB; processador de 2.4 Ghz Octacore (mínimo); detentor de sistema operacional Android 13.0 ou superior; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi integrado. Cor preto ou grafite. O equipamento deverá vir acompanhado de capa-suporte, na cor preto, com inclinação ajustável, com tampa, dobrável, resistente a choques e a prova d'água.
----	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 4.1. Não serão aceitos equipamentos com produção descontinuada.
- 4.2. A futura contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios novos e sem uso anterior, atendendo as necessidades do Órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:
 - 5.1.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;
 - 5.1.2. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
 - 5.1.3. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.1.4. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências do prédio da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- 6.4. Comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- 6.5. Autorizar a suspensão do objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- 6.6. Providenciar inspeções do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- 6.7. Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência;
- 6.8. Notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a
 - 7.1.1. Entregar os materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidos;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;

- 7.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.5. Respeitar o sistema de segurança da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 7.1.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 7.1.7. A contratada não será responsável:
 - I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega

- 8.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar e instalar a totalidade dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao Órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Local de entrega

- 8.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 – Centro – CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Condições de recebimento

- 8.3.1. Os bens serão recebidos pela Diretoria Legislativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 8.3.2. O recebimento/aprovação dos produtos pela Diretoria Legislativa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 8.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO CUSTO ESTIMADO

- 9.1. O custo total da contratação será estimado mediante a cotação de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

9.1.1. Nos preços estipulados deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 05 (cinco) dias após o recebimento e liquidação da nota fiscal. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.

11.1.1. A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

12. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE